LEI Nº. 4602, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera redação do artigo 1º da Lei nº 4583, de 28 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4583, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Empresa GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ nº 07.580.512/0001-13, o imóvel caracterizado como sendo um terreno com iniciação a descrição deste perímetro no vértice 08, de coordenadas N 7.741.627,700 m. e E 457.028,033 m., situado no limite com ESTRADA MUNICIPAL – AMRI LOPES FERREIRA DINIZ JUNIOR, deste, segue com azimute de 158°48'58" e distância de 9,51 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL – AMRI LOPES FERREIRA DINIZ JUNIOR, até o vértice 47, de coordenadas N 7.741.618,831 m. e E 457.031,470 m.; deste, segue com azimute de 253°56'43" e distância de 240,42 m., confrontando neste trecho com MUNICIPIO DE FORMIGA, até o vértice 48, de coordenadas N 7.741.552,342 m. e E 456.800,428 m.; deste, segue com azimute de 341°13'07" e distância de 137,01 m., confrontando neste trecho com MUNICÍPIO DE FORMIGA, até o vértice 49, de coordenadas N 7.741.682,056 m. e E 456.756,317 m.; deste, segue com azimute de 73°09'54" e distância de 234,06 m., confrontando neste trecho com MUNICÍPIO DE FORMIGA, até o vértice 50, de coordenadas N 7.741.749,844 m. e E 456.980,346 m.; deste, segue com azimute de 158°40'25" e distância de 131,12 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL – AMRI LOPES FERREIRA DINIZ JUNIOR, até o vértice 08, de coordenadas N 7.741.627,700 m. e E 457.028,033 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, todas as coordenadas aqui descritas estão relacionadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, possui área de utilização limitada de 3,2860 ha. conforme croqui em anexo."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de fevereiro de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete